



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1204 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar permuta de áreas de terras para fins de desenvolvimento econômico-social.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta da área de terras (área "D") desta municipalidade, medindo 1.401,00 m², localizado na Estrada Municipal, Bairro Vale do Sol, por área de terras (área "F") de propriedade do **Sr. Jayme Leal Cardoso**, medindo 1.401,00 m², localizada na Avenida Gilberto Garcia da Fonseca, Bairro Vale do Sol, ambas no 1º Distrito deste Município.

Parágrafo único – A avaliação, as medidas e confrontações das áreas "D" e "F", objeto da presente permuta, constam no laudo e no memorial descritivo em anexo que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - A área permutada destina-se exclusivamente a preservação ambiental.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de dezembro de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito